



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO XI | Nº 2.174
06 DE SETEMBRO DE 2024
Nº PÁGS: 14

JORNALISTA:
LEONARDO PELISSON DE SOUZA
MTB 0012435/PR

DIAGRAMAÇÃO:
LARISSA APARECIDA MARIANO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 068/2024

Teste Seletivo - Edital nº. 096/2022
Edital de Convocação nº. 081/2024

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ.**
Contratado: **DALVA DE OLIVEIRA SILVA**
Objeto: **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO.**
Vigência do Contrato: **03/09/2024 a 02/09/2025**
Cargo: **Educador Infantil**
Salário Inicial: **R\$ 3.431,47 (Três mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos).**
Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais**
Órgão: **Secretaria Municipal de Educação**
Ibiporã, 30 de agosto de 2024.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 069/2024

Teste Seletivo - Edital nº. 096/2022
Edital de Convocação nº. 081/2024

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ.**
Contratado: **ALINE APARECIDA DE SOUZA BATISTA**
Objeto: **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO.**
Vigência do Contrato: **04/09/2024 a 03/09/2025**
Cargo: **Educador Infantil**
Salário Inicial: **R\$ 3.431,47 (Três mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos).**
Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais**
Órgão: **Secretaria Municipal de Educação**
Ibiporã, 02 de setembro de 2024.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 820, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

Arquiva o Processo de Sindicância Investigatória nº. 006/2024.
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 2º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,
CONSIDERANDO o Decreto 213, de 09 de junho de 2019, que regulamenta a instauração de procedimento para apuração de faltas funcionais;
CONSIDERANDO o artigo 252, parágrafo 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.236/2008 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;
CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº 94/2024 da Procuradoria Geral do Município – Setor Consultivo.
RESOLVE:
Art.1º. Após análise do relatório final da Comissão e Comunicado Interno nº 94/2024 da Procuradoria Geral do Município, constantes no anexo do aludido processo, conclui para o ARQUIVAMENTO do Processo de Sindicância Investigatória nº. 006/2024, instaurado por meio da Portaria nº. 403, de 16 de maio de 2024, e publicado no Jornal Oficial do Município de Ibiporã em 17 de maio de 2024, com base no artigo 252, parágrafo 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.236/2008.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

PORTARIA Nº 821, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2024, em face de “R. R. S.” para apuração de suposta falta funcional no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO o Decreto 213, de 09 de junho de 2019, que regulamenta a instauração de procedimento para apuração de faltas funcionais;

CONSIDERANDO os deveres, proibições e responsabilidades que decorrem do exercício da função pública, e não da natureza do vínculo do servidor mantido com a Administração;

CONSIDERANDO que todos os agentes públicos do Município têm deveres éticos, aos quais aderem automaticamente no momento em que passam a ocupar um cargo, emprego ou função pública, e que todos os servidores, incluindo os celetistas, devem no âmbito da Administração Pública, estrita observância à Lei nº 2.236/2008;

CONSIDERANDO que na imposição de quaisquer penalidades deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos que dela provierem ao serviço público, os antecedentes funcionais, respeitados, em todo o caso, os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, motivação, ampla defesa e contraditório;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 125/2024 da Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art.1º. Determinar, com fulcro no artigo 248, inciso III e, artigo 258, da Lei Municipal nº 2.236/2008, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 014/2024, em face da servidora “R. R. S.”, pela suposta incidência no artigo 231, inciso I, da Lei Municipal nº 2.236/2008 cujo resultado poderá culminar, nas penalidades impostas pelo artigo 233 da Lei Municipal nº 2.236/2008.

Art.2º. Constituir, com base no artigo 264 da Lei Municipal nº 2236/2008, Comissão Especial de Processo formada pelos servidores: FABRÍCIO CARDOSO PETRI – matrícula funcional nº41291, ocupante do cargo de Educador Social; CINTIA RAFAELLA WEIGERT SUBTIL – matrícula funcional nº44631, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo; VALERIA BORGES BREDA – matrícula funcional nº15681, ocupante do cargo de Tecnólogo Em Gestão Pública; para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

Art.3º. Designar os servidores: DEBORA BATISTA DE LIMA BORGES – matrícula funcional nº 23511, ocupante do cargo de Tecnólogo em Gestão Pública; e GUILHERME FRANCISCO DE SOUZA – matrícula funcional nº43771, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo; como Suplentes da Comissão Especial.

Art.4º. Determinar que os servidores supra designados não poderão declinar de atuar na comissão, salvo por motivo de força maior (a ser devidamente justificado ao Departamento de Gestão de Pessoas), ou pelos motivos presentes no artigo 264, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 2236/2008 (devidamente comprovados).

Art.5º. Deliberar que os membros da Comissão terão **dedicação exclusiva** e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual sem necessidade de prévia notificação.

Art.6º. Determinar que equipamentos de informática fiquem à disposição da comissão, de modo a viabilizar que os registros das audiências administrativas sejam praxes obrigatórias.

Parágrafo único. Não caberá à Comissão ou a quaisquer dos depoentes questionarem a conveniência de se efetuar a gravação das audiências administrativas.

Art.7º. Conceder o prazo de 3 (três) dias úteis (contados da publicação desta portaria) para que a Comissão tome ciência integral do caso e, após este período dê início aos trabalhos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, quando as circunstâncias assim exigirem.

Art. 8º. Estabelecer que o rito siga em **sigilo**, resguardando-se o direito à intimidade e à privacidade dos envolvidos.

Art. 9º. Autorizar a Comissão a proceder ao cadastro prévio de e-mail, telefone e *WhatsApp* das partes envolvidas e procuradores, como forma de facilitar e agilizar as diligências necessárias ao processo.

Art. 10. Autorizar a participação dos suplentes da referida comissão processante em todos os atos do processo.

Art. 11. Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 825, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

Súmula: Divulgam empregadas públicas sob Regime CLT - Consolidação das Leis do Trabalho em licença-médica.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO o artigo 476 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam as empregadas públicas abaixo relacionadas afastadas de suas atividades durante o período referido, por estar em Licença-médica.

Nº Perícia	Matric.	Nome	Cargo	Dias	a partir	Retorno
21986	90751	ELIANE APARECIDA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde	15	09/08/2024	23/08/2024
21975	91651	FERNANDA BATISTUTI SUDAN BASILE	Fisioterapeuta	15	13/08/2024	27/08/2024

Art. 2º. Permanecem afastadas de suas atividades as servidoras abaixo relacionadas, por continuarem em Licença-médica durante o período referido.

Nº Perícia	Matric.	Nome	Cargo	Dias	a partir	Retorno
Atestado -INSS	90751	ELIANE APARECIDA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde	73	24/08/2024	04/11/2024
Atestado -INSS	91651	FERNANDA BATISTUTI SUDAN BASILE	Fisioterapeuta	45	28/08/2024	11/10/2024

Art. 3º. Fica estabelecido o retorno às suas atividades laborais, após o término do Auxílio Doença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas
ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 826, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores ocupantes de cargos efetivos em período de estágio probatório. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO o artigo 28, §10, inciso I, e artigo 101 da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO os Decretos nº 689/2012, e 690/2012, de 27 de novembro de 2012, que regulamenta a avaliação de desempenho no estágio probatório de servidores efetivos;

CONSIDERANDO as Perícias realizadas na Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional – DGSO e entregues ao DGP em 04/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, que estão em período de estágio probatório, Licença para Tratamento de Saúde.

Nº PERÍCIA	MATRÍC.	NOME	CARGO	DIAS	A PARTIR	TÉRMINO
21980	49441	DIRCE LUIZA FERRAZ DE LIMA	Professor Docente (atuar no ensino fundamental-anos iniciais)	54	08/08/2024	30/09/2024

Art. 2º. CONCECER a prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde para os servidores abaixo relacionados que estão em período de estágio probatório.

Nº PERÍCIA	MATRÍC.	NOME	CARGO	DIAS	A PARTIR	TÉRMINO
22008	47401	GUSTAVO PRONI	Engenheiro Civil	68	25/08/2024	31/10/2024

Parágrafo único: Os dias não considerados de efetivo exercício neste artigo ensejarão a prorrogação do estágio probatório pelo período correspondente.

Art. 3º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas
ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 827, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores ocupantes de cargos efetivos.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO o artigo 101 Parágrafo único da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO as Perícias realizadas na Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional – DGSO e entregues ao DGP em 04/09/24.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, Licença para Tratamento de Saúde.

Nº PERÍCIA	MATR.	NOME	CARGO	DIAS	A PARTIR	TÉRMINO
21981	39031	ALEX FERREIRA DA CRUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	41	22/07/2024	31/08/2024
21987	44791	ANA PAULA BORGES DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL 40H	30	25/07/2024	23/08/2024
21957	35351	CRISTIANE MORETTO	EDUCADOR INFANTIL 40H	20	26/07/2024	14/08/2024
21980	42931	DIRCE LUIZA FERRAZ DE LIMA	PROFESSOR DOCENTE (ATUAR NO ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS)	54	08/08/2024	30/09/2024
21965	18631	ELAINE APARECIDA DE ALCANTARA	TECNOLOGO EM GESTAO PUBLICA	66	27/07/2024	30/09/2024
21954	29391	ELCIO PERPETUO ROSSI	VETERINARIO	63	30/07/2024	30/09/2024
21958	34511	ELIANA MOURA DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL 40H	20	01/08/2024	29/08/2024
21978	27601	ELIZABETE DE FATIMA DUARTE	PROFESSOR DOCENTE	24	13/08/2024	05/09/2024
21953	43821	HAILTON FELIX DA HORA	CONDUTOR DE VEICULOS	31	25/07/2024	24/08/2024
21932	36331	JOSANE DA SILVA	PROFESSOR DOCENTE (ATUAR NO ENSINO	40	17/07/2024	25/08/2024



			FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS			
21964	45851	MARA APARECIDA MACRI	EDUCADOR INFANTIL 40H	14	31/07/2024	13/08/2024
21967	37001	NATALINA SILVA DE ANDRADE LOPES	EDUCADOR INFANTIL 40H	15	05/08/2024	19/08/2024
22007	41621	ROSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	26/08/2024	24/09/2024
21973	37511	VICTOR HUGO MORELLI	ELETRICISTA	60	02/08/2024	30/09/2024
21977	41581	VINICIUS ESCANO CORREIA	PROFESSOR DOCENTE (ATUAR NA DISCIPLINA DE ARTE)	60	02/08/2024	30/09/2024

Art. 2º. CONCEDER a prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde para os servidores abaixo relacionados.

Nº PERÍCIA	MATR.	NOME	CARGO	DIAS	A PARTIR	TÉRMINO
21951	45761	ANDREIA AUGUSTA RODRIGUES PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	61	21/07/2024	19/09/2024
21969	45571	BRUNA STEFHANY SANTOS ROSA	EDUCADOR INFANTIL 40H	30	01/08/2024	30/08/2024
21950	37431/ 37881	CARLI BATISTA BUENO VIEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	59	03/08/2024	30/09/2024
21936	35601	CLEBER DE AZEVEDO BERALDO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	60	23/07/2024	20/09/2024
22011	36411	ELISABETE DE CARVALHO SANTOS	AGENTE SANITARIO	61	01/09/2024	31/10/2024
22012	2678/ 27541	ELIUDE DE LIMA FELIZARDO	PROFESSOR DOCENTE	91	01/09/2024	30/11/2024
21963	45221	HELOISA LOPES BORGES	FISIOTERAPEUTA	45	01/08/2024	14/09/2024
22004	31241	JULIANA MACHADO LEME	TECNOLOGO EM GESTAO PUBLICA	61	01/09/2024	31/10/2024
21960	41821	JULIETE FERREIRA MENDES	EDUCADOR INFANTIL 40H	60	30/07/2024	27/09/2024
21933	40771	LAIS FERNANDA PEREIRA MELO	EDUCADOR INFANTIL 40H	61	01/08/2024	30/09/2024
22010	28571	LUCIANA VICENTINE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	91	01/09/2024	30/11/2024
22009	44321	LUCIANE FATIMA FEQUIO CARNEIRO	ENFERMEIRO	61	01/09/2024	31/10/2024
21997	45851	MARA APARECIDA MACRI	EDUCADOR INFANTIL 40H	14	14/08/2024	27/08/2024
21995	35831	MAURILIO JOSE FERREIRA	ASSISTENTE DE OBRAS E LIMPEZA	61	01/08/2024	30/09/2024
21947	39681	MONA LOPES MOZER	ENFERMEIRO	26	01/08/2024	26/08/2024
22006	37001	NATALINA SILVA DE ANDRADE LOPES	EDUCADOR INFANTIL 40H	60	20/08/2024	18/10/2024
21959	42131	PATRICIA DA SILVA ANDRADE	TECNICO DE ENFERMAGEM	60	02/08/2024	30/09/2024
21935	41971	SIMONE RIBEIRO DE SOUZA	EDUCADOR INFANTIL 40H	54	24/07/2024	15/06/2024
21930	29291	VALDENICE ARAUJO FERREIRA	ZELADOR	61	01/08/2024	30/09/2024

Art. 3º. Fica estabelecido aos servidores o retorno às atividades laborais após o término da Licença para Tratamento de Saúde.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas
ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 828, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

Súmula: Promove na Progressão de Adicional de Capacitação.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO o artigo 33, inciso I, da Lei Municipal nº. 2522/2011- Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO Decreto nº 146/2019 de 07 de maio de 2019, que regulamenta o adicional de capacitação aos servidores públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO os pedidos dos servidores para a concessão Promoção na Progressão de Adicional de Capacitação, requeridos por Protocolos.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a título de **Progressão de Adicional de Capacitação**, elevação de 01 ou 02 (um ou dois) níveis na carreira correspondendo a 1% ou 2% (um ou dois por cento), por terem concluído de 100 a 200 (cem a duzentas) horas de cursos de capacitação.

PROT.	MAT.	NOME	CARGO	%	Nível anterior	Nível atual	Retroativo a:
8172/24	17471	MARIA DE FATIMA CORDEIRO DINAS	Assistente de Obras e Limpeza	2	27	29	07/08/2024
7623/24	25001	SILVERIA LUCIA MANTOVANI MARTINS CANUTO	Assistente Social	1	22	23	23/07/2024
7769/24	26261	REGINA MIDORI TAMARI SILVA	Farmacêutico Bioquímico	1	20	21	26/07/2024
8431/24	28671	LILIAN MARA GOVEA	Tecnólogo Em Gestão Pública	2	19	21	14/08/2024
8130/24	35061	VANESSA APARECIDA PEREIRA GONCALVES	Auxiliar Administrativo	2	8	10	06/08/2024
8111/24	41291	FABRICIO CARDOSO PETRI	Educador Social	2	10	12	05/08/2024
7801/24	43991	SUELLEN APARECIDA DE OLIVEIRA GALDINO	Auxiliar Administrativo	2	4	6	28/07/2024
8167/24	47051	PRISCILA FERNANDA DE ALMEIDA	Técnico de Laboratório	2	4	6	07/08/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas
ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 829, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

Súmula: Altera a Lotação dos servidores, por motivo de mudança de Secretaria Municipal e local de trabalho.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO o artigo 32 da Lei Municipal nº 2.236/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã;

RESOLVE:

Art. 1º. **REMOVER** os servidores abaixo relacionados, por motivo de mudança de Secretaria Municipal e local de trabalho.

Doc.	Matrí.	Nome	De:	Para:	A partir:
prot 23244/24	50351	ANA LUISA SOARES DE MIRANDA	Divisão Administrativa (Secretaria de Saúde)	Unidade Básica de Saúde Orlando Pelisson	01/08/2024
prot 23244/24	50431	RAFAEL AUGUSTO DA SILVA	Divisão Administrativa (Secretaria de Saúde)	Unidade Básica de Saúde Dr. Mauro Feu Filgueiras	05/08/2024
prot 8043/24	45831	ROSINALVA MACHADO	Unidade Básica de Saúde Orlando Pelisson	Unidade Básica de Saúde José Silva Sá	01/09/2024
***	50391	MARCO KENICHI NAGATANI	Divisão Administrativa (Secretaria de Saúde)	Unidade Básica de Saúde Dr. Antonio Carlos Gomes	01/08/2024
prot 21696/24	50401	RENATA MENEGHIN DE ALCANTARA	Divisão Administrativa (Secretaria de Saúde)	Unidade de Pronto Atendimento Dr. Justino Alves Pereira	05/08/2024



prot 21696/24	50201	LETICIA NUNES MAIA MENDONÇA	Divisão Administrativa (Secretaria de Saúde)	Unidade de Pronto Atendimento Dr. Justino Alves Pereira	05/07/2024
prot 21696/24	44071	JULIANA AKEMI MURAGUCHI KOGUISHI	Unidade Básica de Saúde Dr. Antonio Carlos Gomes	Unidade Básica de Saúde José Silva Sá	01/08/2024
prot 21696/24	48651	RICARDO PEREIRA DA SILVA NETO	Unidade Básica de Saúde José Silva Sá	Unidade Básica de Saúde Dr. Antonio Carlos Gomes	01/08/2024
prot 21873/24	33971	CASSIA MARIE KIKUCHI CALZAVARA	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação	25/06/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas
ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE TRABALHO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 091/2024 PARA O III PROGRAMA DE IDEIAS DO AMBIENTE PROMOTOR DE INOVAÇÃO "IBIINOVA"

O **MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO, na pessoa do Secretário Municipal Sr. ADAUEBER DE PAULA RODRIGUES, em conformidade com suas atribuições legais, torna público para conhecimento de quantos possam interessar, o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** para inscrição no Programa de Ideias a ser realizado no ambiente promotor de inovação, IBIINOVA do município de Ibiporã, nos termos aqui estabelecidos.

O presente Edital de Chamamento Público está sendo realizado em consonância aos princípios elencados na Lei Federal nº 10.793, de 2 de dezembro de 2004, Lei Estadual do Paraná nº 20.541 de 20 de abril de 2021 e Lei Municipal nº 3.206 de 8 de setembro de 2022 e Decreto Municipal nº 30, de 23 de janeiro de 2024 e Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA DE IDEIAS

- 1.1 O Programa de Ideias proposto neste edital a ser desenvolvido pelo ambiente promotor de inovação municipal de Ibiporã, ora denominado "IBIINOVA", em parceria com o IEL – Instituto Euvaldo Lodi do Sistema FIEP, na condição de contratado pelo município, tem como missão incentivar e apoiar a criatividade, as novas ideias, a experimentação, a busca por soluções que gerem valor ao negócio, o pensamento inovador e o fortalecimento da capacidade competitiva, oportunizando o crescimento de negócios inovadores de grande impacto no município de Ibiporã e, tem com visão, promover a cultura de inovação da sociedade civil, como força motriz para o desenvolvimento econômico, social e ambiental;
- 1.2 O Programa de Ideias visa selecionar ideias inovadoras por meio do lançamento de desafios de problemas reais enfrentados por empresas com o propósito de estimular a inovação e fomentar a competitividade, incentivando a inovação, o engajamento dos alunos, de novos e futuros empreendedores e da comunidade em geral.
- 1.3 Este edital tem apenas o intuito de receber candidatos, de toda a esfera civil para a participação do Programa de Ideias, sem qualquer vínculo com entidade privada, seja em forma de parceria, divulgação, facilitadora ou qualquer outra forma de contato.
- 1.4 Os participantes interessados deverão manter-se atualizados de quaisquer alterações ou esclarecimentos sobre o edital e seus anexos, por meio de consulta permanentemente no site oficial da Prefeitura Municipal de Ibiporã, disponível no link https://www.ibipora.pr.gov.br/pagina/1968_Empreendedorismo-e-inovacao.html não cabendo à gestão do ambiente promotor de inovação "IBIINOVA" a responsabilidade pela não observância deste dispositivo;

2. DO OBJETO DO PROGRAMA DE IDEIAS

- 2.1 O presente edital tem como objeto selecionar ideias inovadoras de negócios em estágios iniciais de maturidade tecnológica, a serem apresentadas para uma banca de mentores denominada equipe de avaliação, que selecionará 3 (três) melhores ideias as quais terão o direito de ingressarem nos demais programas de pré-incubação do ambiente promotor de inovação "IBIINOVA".
- 2.2 Para participar do Programa de Ideias, será necessária a inscrição do participante ou da equipe, única e exclusivamente por meio do formulário de inscrição *online* disponível no *link* informado no item 4.1;

3. DOS ELEGÍVEIS

- 3.1. Poderão participar do Programa de Ideias apenas pessoas físicas, a partir de 16 (dezesesseis) anos de idade, individualmente ou em equipes de até 05 (cinco) pessoas, conforme artigo 6º do Decreto 30, de 23 de janeiro de 2024;
- 3.1.1 Os menores de 18 (anos) deverão apresentar autorização legal de um responsável no ato da inscrição conforme Anexo I.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Os interessados em participar do Programa de Ideias deste edital deverão preencher o formulário de inscrição eletrônico disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Ibiporã por meio do link https://www.ibipora.pr.gov.br/pagina/1968_Empreendedorismo-e-inovacao.html a partir do horário de sua publicação do dia até às 23h59 do dia 22/09/2024.

- 4.1.1 A Secretaria do Trabalho, Qualificação, Empreendedorismo e Inovação e o IEL – Instituto Euvaldo Lodi não se responsabilizarão por eventuais falhas técnicas e/ou de conectividade que possam acontecer durante a realização da inscrição;
- 4.2. Além dos dados pessoais, os candidatos deverão descrever suas propostas nos campos específicos detalhando a ideia de negócio, e breve descrição contendo a apresentação do problema, o elemento inovador da solução, o diferencial perante os concorrentes e informar a disponibilidade em participar de *workshop* de preparação no formato online;
- 4.3. A falta de preenchimento dos itens obrigatórios do formulário de inscrição acarretará em não homologação da inscrição do candidato;
- 4.4. Cada candidato deverá realizar apenas uma inscrição no Programa de Ideias e identificar o nome da equipe, quando for o caso;
- 4.5. Cada inscrição é única, portanto, o candidato que vier a realizar mais de uma inscrição individualmente ou como membro de mais de uma equipe terá a inscrição mais recente aceita para o processo seletivo e as anteriores serão canceladas;
- 4.6. Não serão aceitas outras formas de inscrição;
- 4.7. A relação de inscrições deferidas e indeferidas será publicada no Jornal Oficial do Município de Ibiporã no dia 23 de setembro de 2024;
- 4.8. O participante deverá se atentar à data do *workshop* de preparação que acontecerá no dia 24 de setembro de 2024, das 19h às 21h;
- 4.9. Não serão cobradas taxas de inscrição, participação, seleção ou qualquer outra taxa relacionada ao Programa de Ideias.

5. DOS RECURSOS

- 5.1. Poderá o participante interpor recurso quanto às inscrições, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados de sua respectiva publicação, por meio do endereço de e-mail: inovacao@ibipora.pr.gov.br tendo como assunto: "RECURSO" contendo especificamente o item objeto do recurso no corpo do e-mail;
- 5.2. Caberá ao emissor do Edital, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste chamamento e seus anexos, verificar e decidir sobre o recurso;
- 5.3. O resultado do recurso será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Ibiporã no dia 26 de setembro 2024.

6. DO DESAFIO DE IDEIAS

- 6.1. O (s) desafio (s) estarão detalhados no formulário de inscrição disponível no link informado no item 4.1 deste edital.
- 6.2. Entende-se por inovação qualquer tipo de ideia que quando ou ao ser implementada gere benefícios para o público alvo ao qual ela foi direcionada.
- 6.3. Serão selecionadas para o programa de pré-incubação as ideias que receberem nota de avaliação superior a 06 (seis), de modo que não haverá custos aos participantes, cujas ideias forem vencedoras, para participarem do ciclo de pré-incubação ou incubação.
- 6.4. A Prefeitura Municipal de Ibiporã, através do IBIIINOVA – Incubadora e Aceleradora de *Startups*, não realizará qualquer investimento financeiro tanto na fase de concepção das ideias, durante ou após o período do Programa de Ideias.
- 6.5. Serão propostos temas neste Programa de Ideias, sendo eles:

6.6.1. **A) Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC):** Explorar problemas relacionados à segurança cibernética, inclusão digital, infraestrutura de rede, privacidade de dados ou desafios na implementação de tecnologias emergentes.

6.6.2. **B) Químico e Materiais:** Explorar problemas relacionados à gestão de resíduos químicos, desenvolvimento de materiais sustentáveis, impacto ambiental da indústria química, segurança no manuseio de substâncias perigosas ou inovação em processos de produção.

6.6.3. **C) Eletrometalmecânico:** Explorar problemas relacionados à eficiência energética, manutenção de equipamentos, automação industrial, sustentabilidade na produção de componentes metálicos ou desafios na reciclagem de materiais eletromecânicos.

6.6.4. **D) Desenvolvimento do Agro:** Explorar problemas relacionados à sustentabilidade agrícola, gestão de recursos hídricos, impacto ambiental da agroindústria, inovação em técnicas de cultivo ou acessibilidade a tecnologias para pequenos agricultores.

6.6.5. **E) Mobilidade Urbana:** Explorar problemas relacionados ao transporte público, congestionamento de tráfego, segurança viária ou acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida.

6.6.6. **F) Atendimento à Saúde:** Explorar meios de tornar o atendimento e acesso à saúde pública mais ágil e integrada.

6.6.7. **G) Desenvolvimento Urbano:** Explorar soluções com o objetivo de desburocratizar atendimentos da Prefeitura.

7. DA EQUIPE DE AVALIAÇÃO

- 7.1. A equipe de avaliação poderá ser composta por representantes do IEL-INSTITUTO EUVALDO LODI, SENAI-PR, SEBRAE-PR, GOVERNANÇA DO ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO DE IBIPORÃ e CONSELHO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO
- 7.2. A banca de avaliação ocorrerá de forma *online*, sendo comunicada de forma oficial no dia do *Workshop* Preparatório;

8. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. O procedimento de seleção das propostas consiste nas seguintes etapas:
- 8.1.1. Homologação das inscrições dos candidatos inscritos individualmente ou em equipes conforme condições descritas nos itens 3 e 4 deste edital;
- 8.1.2. Serão aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou maior que 06 (seis) pontos em sua nota final;
- 8.1.3. Em caso de empate será critério de desempate a maior nota no item A, e caso persista o empate, o critério segue para maior nota de cada item subsequente.
- 8.2. O procedimento de avaliação das propostas:
- 8.2.1. As propostas serão avaliadas pela equipe de avaliação do Programa de Ideias conforme os seguintes critérios:



Item.	Critério	Referência	Peso
A	Grau de inovação	Nível de diferenciação em relação ao processo atual e às soluções existentes no mercado	0 nulo 1 regular 2 bom 3 muito bom 4 ótimo
B	Aplicabilidade	Potencial de aplicação da solução proposta, considerando seus aspectos e o contexto do desafio	0 nulo 1 regular 2 bom 3 muito bom 4 ótimo
C	Potencial de mercado	Razoabilidade e exequibilidade do projeto apresentado	0 nulo 1 regular 2 bom 3 muito bom 4 ótimo
D	Apresentação do Pitch	Serão avaliadas as apresentações realizadas online pelos candidatos no dia e local estabelecidos;	0 nulo 1 regular 2 bom 3 muito bom 4 ótimo
E	Viabilidade financeira	Capacidade de retorno do projeto em relação a seus custos	0 nulo 1 regular 2 bom 3 muito bom 4 ótimo
F	Pontuação extra	Apresentação do <i>pitch</i> em até 5 minutos, apresentação do Modelo do <i>Business Model Canvas</i> , que será entregue aos participantes no <i>workshop</i> de preparação.	Conforme item 7.2.2 deste edital.

8.2.2. Pontuação extra: Apresentação do *pitch* em até 5 minutos (0,5 pontos), apresentação do Modelo do Business Model Canvas, que será entregue no *workshop* de preparação (0,3 pontos), presença no *workshop* de preparação (0,2 pontos).

8.2.3. Somente receberá a pontuação extra referente à apresentação do Business Model Canvas, que é fornecido no dia do Workshop, aqueles que participarem e tiverem assinado a lista de presença confirmando a sua participação no Workshop preparatório.

a) Para cada critério elencado no item 7.2, caberá a cada avaliador da equipe de avaliação do Programa de Ideias atribuir notas de 0 (zero) a 4 (quatro);

b) O resultado parcial de cada proposta é o valor correspondente à soma das notas divididas por 02 (dois), nos itens “a, b, c, d, e” conforme atribuídos pelos avaliadores individualmente da seguinte forma:

$$\text{Resultado parcial} = \frac{(a + b + c + d + e)}{2}$$

c) O resultado final é a média aritmética simples das notas parciais atribuídas pelos avaliadores, acrescido do ponto extra;

d) A divulgação do resultado final aos participantes ocorrerá em até dois dias úteis de realização do *Pitch* e, publicado do Diário Oficial do Município no dia 30 de setembro de 2024.

9. DOS INCENTIVOS AOS VENCEDORES

9.1. Os três primeiros candidatos/equipes colocados que atingirem as três maiores notas no resultado final do processo seletivo terão como incentivo, o direito de ingressar automaticamente no programa de pré-incubação do ambiente promotor de inovação “IBIINOVA” onde terão a oportunidade de desenvolver suas ideias inovadoras em um ambiente de apoio e orientação sob a mentoria de especialistas do IEL – Instituto Euvaldo Lodi do Sistema FIEP;

9.1.1. A Prefeitura Municipal de Ibiporã não irá destinar, ou fazer aportes financeiros nos projetos selecionados durante o Programa de Ideias;

9.1.2. Não serão impostos limites em relação à quantidade de projetos selecionados, porém apenas será feito um processo de classificação destes com base nas notas atribuídas pela equipe de avaliação, acrescido do ponto extra.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS IDEIAS INOVADORAS (PITCH)

10.1. As apresentações das propostas pelos inscritos à equipe de avaliação neste Programa de Ideias acontecerão **exclusivamente de forma online** pela plataforma MICROSOFT TEAMS ou GOOGLE MEET no dia 28 de setembro de 2024 no horário das 8h30 às 18h;

10.1.1. O Horário da banca de avaliação poderá sofrer alteração com base na quantidade de candidatos ou de ideias inscritas no programa.

10.1.2. Ao menos um representante de cada equipe deverá confirmar a participação da banca de avaliação até um dia útil antes do dia da realização da banca. Caso o participante ou equipe não se apresente para confirmação da banca a mesma será desclassificada do processo.

10.1.3. As apresentações dos Pitches deverão acontecer de forma **online** mediante participação de pelo menos um membro da equipe.

10.2. O candidato ou membro integrante de equipe que não apresentar a documentação de identificação exigida será automaticamente desclassificado do processo e perderá o direito de realizar a apresentação;

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



- 10.3. Cada candidato/equipes terão até 5 (cinco) minutos para expor a proposta detalhada no ato da inscrição;
 - 10.3.1. Poderá a banca realizar perguntas para melhor entendimento da proposta, caso julgue necessário, sendo dedicado um tempo de até 3 minutos após o Pitch para este fim.
- 10.4. Os candidatos/equipes que apresentarem uma proposta divergente da descrita na inscrição serão desclassificados do processo;
- 10.5. É obrigação dos participantes inscritos no processo realizar a apresentação das propostas, portanto, os candidatos que realizarem as inscrições individualmente e não comparecerem no dia e local determinados para tal serão automaticamente desclassificados deste processo;
- 10.6. Em casos de inscrições realizadas em equipes, pelo menos 1 (um) representante deve participar da apresentação do *Pitch* para que não haja a desclassificação da equipe;
- 10.7. Será disponibilizado projetor de imagens (*data show*) e caixas amplificadoras de áudio aos candidatos, cabendo à cada um a responsabilidade de levar consigo suas apresentações em *notebooks* próprios ou dispositivo de armazenamento externo;
- 10.8. A Secretaria do Trabalho, Qualificação, Empreendedorismo e Inovação e o IEL – Instituto Euvaldo Lodi não se responsabilizarão por qualquer tipo de problema de ordem técnica do *notebook* ou arquivos da apresentação dos candidatos, que venham a impossibilitá-los de realizar suas apresentações;
- 10.9. A ordem das apresentações será determinada por meio de sorteio a ser realizado na data da apresentação.
- 10.10. Em caso de a banca de avaliação ser realizada na modalidade *online*, a equipe do IBIINOVA entrará em contato com os candidatos previamente, por meio de e-mail e contato telefônico informados no formulário de inscrição, para agendar dia e horário da apresentação do Pitch. Será enviado *link* da sala de apresentação *online* contendo as instruções de apresentação.
- 10.11. A apresentação *online* poderá ser realizada pela plataforma MICROSOFT TEAMS ou GOOGLE MEET.

11. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação deste edital de chamamento no Jornal Oficial do Município https://www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial/ , no espaço do IBIINOVA disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Ibiporã, no link e nas redes sociais do IBIINOVA @incubadoraibiinova	06/09/2024
Período de inscrição: Será publicado um formulário de inscrição no <i>link</i> do IBIINOVA disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Ibiporã https://www.ibipora.pr.gov.br/pagina/1968_Empreendedorismo-e-inovacao-htm	A partir da publicação até às 23h59 do dia 22/09/2024
Homologação e publicação do resultado das inscrições no Jornal Oficial do Município, no site da Prefeitura e nas redes sociais.	23/06/2024
Prazo para a interposição de recursos , por meio do e-mail inovacao@ibipora.pr.gov.br conforme capítulo 5 deste edital.	A partir da publicação no 23/09/2024 às 23h59 do dia 25/09/2024
Resultado do recurso no Jornal Oficial do Município https://www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial/ , no espaço do IBIINOVA disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Ibiporã, no link	26/09/2024
Realização de <i>workshop</i> em formato <i>online</i> pela plataforma MICROSOFT TEAMS ou GOOGLE MEET	24/09/2024 19h às 21h
Apresentação das propostas pelos inscritos (<i>Pitch</i>); Atribuição da nota de apresentação pela equipe de avaliação; Resultado final do processo de seleção; Local: de forma <i>online</i> realizada pela plataforma MICROSOFT TEAMS ou GOOGLE MEET.	28/09/2024 9h às 18h
Publicação do resultado do processo no Jornal Oficial do Município, no link do IBIINOVA e nos canais oficiais da Prefeitura de Ibiporã.	30/09/2024

12. DA POLÍTICA DE TRATAMENTO DE DADOS

- 12.1. Em cumprimento à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, as partes comprometem-se a proteger e manter sigilo de todos os dados fornecidos em função do processo de seleção do Programa de Ideias do Ambiente Promotor de Inovação “IBIINOVA”, que não forem de domínio comum ou não autorizados à divulgação;
- 12.2. Em razão de sua inscrição e seleção para o Programa de Ideias, ao se inscreverem para participar do estabelecido neste Edital, autorizam o município de Ibiporã e o IEL – Instituto Euvaldo Lodi a coletar, manter, tratar, arquivar, atualizar, excluir quando solicitado e processar os seus dados para atender o fim específico do Presente Edital. Tais procedimentos atenderão a legislação vigente, em especial a Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados;
- 12.3. O término do Tratamento desses dados acontecerá com base nos artigos 15 e 16 da mesma Lei, quando a finalidade for alcançada e os mesmos não foram mais necessários, podendo acontecer, também, após comunicação por escrito da parte interessada, resguardado o interesse público ou por determinação da autoridade nacional



13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. A participação dos candidatos no processo seletivo indicado neste edital implica a manifestação tácita de que aceita as normas e condições por este estabelecidas e em seus anexos, dos quais não poderão alegar desconhecimento;
- 13.2. É facultado à equipe gestora do ambiente promotor de inovação "IBIINOVA", em qualquer fase do processo seletivo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 13.3. Os participantes do processo reconhecem expressamente que não há qualquer dispêndio a título de ponto comercial, ou algo que se assemelhe, não lhe restando assim direito a retribuições futuras desta natureza;
- 13.4. Os participantes interessados deverão manter-se atualizados de quaisquer alterações ou esclarecimentos sobre o edital e seus anexos, por meio de consulta permanentemente no site oficial da Prefeitura Municipal de Ibiporã disponível em https://www.ibipora.pr.gov.br/pagina/1968_Empreendedorismo-e-inovacao.html, não cabendo à gestão do ambiente promotor e inovação "IBIINOVA" a responsabilidade pela não observância deste dispositivo;
- 13.5. Informações também poderão ser divulgadas nas redes sociais do Programa "IBIINOVA" e site da Prefeitura Municipal de Ibiporã;
- 13.6. Os esclarecimentos que se fizerem necessários podem ser solicitados por meio do endereço de e-mail inovacao@ibipora.pr.gov.br durante o período compreendido entre as inscrições e término do Programa de Ideias;
- 13.7. Em casos de denúncias, estas poderão ser realizadas por meio do canal oficial da ouvidoria do Município de Ibiporã através do link, <https://ibipora.eloweb.net/protocolo/ouvidoria> no período entre o prazo de inscrição e o término deste Programa de Ideias;
- 13.8. Os casos omissos ou não previstos neste regulamento serão avaliados pela equipe de avaliação do Programa de Ideias deste edital;
- 13.9. As propostas iniciais para participação do desafio de ideias e da equipe de avaliação devem fazer a apresentação do *Pitch*, com no máximo 5 minutos por proposta e preenchimento da ferramenta de modelo de negócio que será fornecido no *workshop* preparatório.
- 13.10. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Ibiporã, através do Programa de Ideias irá tomar para si qualquer percentual da propriedade intelectual sobre os resultados das ideias e propostas apresentadas, ficando todo crédito, desenvolvimento, investimentos, custos e benefícios futuros aos cuidados dos participantes.
- 13.11. Os projetos selecionados neste Programa de Ideias serão total e integralmente de posse dos participantes responsáveis, não cabendo qualquer uso ou aproveitado sem direto consentimento dos seus responsáveis por parte da Prefeitura Municipal de Ibiporã;
- 13.12. Os participantes do Programa de Ideias devem estar cientes que quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas por esta Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio da Administração Municipal através da Secretaria Municipal do Trabalho, Qualificação, Empreendedorismo e Inovação;
- 13.13. Cada inscrito nesta chamada pública deverá se apresentar nos dias, horários e local para participar do *workshop* e para realizarem o *Pitch* de apresentação, obrigatoriamente munidos de documento de identificação com foto, termo de autorização do menor de idade, se for o caso, e assinar a lista de presença;
- 13.14. Os participantes deverão autorizar, igualmente, a menção, compartilhamento, publicação e divulgação (inclusive publicitária) do resultado dos serviços prestados, na íntegra ou em parte, seja para fins de pesquisa, conferência, seminário, oficina, auditoria, material ou campanha publicitária em qualquer meio de comunicação.
- 13.15. O processo será fiscalizado pela equipe gestora da incubadora e aceleradora de startups IBIINOVA, da Secretaria Municipal do Trabalho, Qualificação, Empreendedorismo e Inovação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

- 14.1. Os interessados em participar deste Programa de Ideias devem preencher correta e completamente o formulário de inscrição oficial informado neste edital, não sendo admitida a inscrição por qualquer outro meio;
- 14.2. Os inscritos deverão no dia do *Pitch*, apresentar o documento de avaliação, Modelo de negócio Canvas, que será entregue no *Workshop* de preparação e apresentar o *Pitch* de negócios para a equipe de avaliação;
- 14.3. Para que as inscrições sejam homologadas, caberá aos inscritos preencher com informações corretas e verdadeiras todos os campos do formulário de inscrição, podendo ter suas inscrições indeferidas em qualquer evidência de falsa alegação nos dados.
- 14.4. É OBRIGATÓRIO a participação de ao menos um membro da equipe na banca de avaliação para apresentação do *Pitch*.
- 14.5. É obrigatório, no dia da banca de avaliação, que ao menos um membro da equipe ou participantes se apresentar para confirmação da apresentação do *Pitch* até às 9 horas e trinta minutos na plataforma online.
- 14.6. Na ocorrência de atrasos dos candidatos para darem início à apresentação, poderá a banca de avaliação conceder um prazo de tolerância de até 5 (cinco) minutos até que o (s) candidato (s) se apresentem na Sala.
- 14.7. Fica a cargo dos participantes, na modalidade *online*, o acesso aos *softwares* indicados e possibilidade ingresso em apresentação online.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 15.1. Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação. A solicitação de impugnação deverá ser enviada para o endereço eletrônico: inovacao@ibipora.pr.gov.br como assunto: IMPUGNAÇÃO, contendo especificamente o item objeto de impugnação no corpo do e-mail;
- 15.2. Se o recebimento via e-mail, for em um horário estranho ao funcionamento oficial do IBIINOVA, os prazos estabelecidos neste subitem começarão a correr no primeiro dia e hora úteis subsequentes ao registrado na correspondência eletrônica.
- 15.3. Caberá ao emissor do Edital, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste chamamento e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- 15.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela equipe do IBIINOVA, nos autos do processo de chamamento;
- 15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para o chamamento público.
- 15.6. Não serão aceitos e-mails para impugnação deste edital após o término deste Programa de Ideias.

Ibiporã, 06 de setembro de 2024

ADAUEBER DE PAULARDRIGUES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO



ANEXOS ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CONSENTIMENTO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Pelo presente instrumento particular, **[Nome do Titular da Imagem e voz]**, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], inscrito no CPF sob o nº [número do CPF], RG [número do RG], residente e domiciliado na [endereço completo], doravante denominado **TITULAR**, e **MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.244.961/0001-03 com sede na Rua Vitoriano Valente nº 540, na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Secretário Municipal do Trabalho, Qualificação, Empreendedorismo e Inovação, ADAUEBER DE PAULA RODRIGUES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.512.031, inscrito no CPF/MF sob o nº 6.142.573-0 doravante denominada **CONTROLADOR**, têm entre si justo e acertado o presente **Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – Da Autorização

1.1. O **TITULAR**, por este instrumento, autoriza, de forma livre, expressa e inequívoca, o **CONTROLADOR** a utilizar sua imagem e voz, captadas em [data] em [local], para as seguintes finalidades:

Divulgação em materiais institucionais, campanhas publicitárias para a promoção do ambiente de inovação **IBIINOVA**, website e redes sociais da Prefeitura Municipal de Ibiporã e do **IBIINOVA**, em prol do estímulo à cultura de inovação neste município.

1.2. A autorização de uso de imagem e voz abrange as seguintes formas de utilização:

Comunicação ao público como forma de incentivo à inovação.

1.3. A presente autorização é concedida a título **gratuito**, sem qualquer ônus para o **TITULAR**.

Cláusula 2ª – Da Territorialidade e Prazo

2.1. A autorização de uso de imagem é válida para todo o território nacional e internacional, pelo prazo de **[duração da autorização, em anos]**, a contar da data de assinatura deste instrumento.

Cláusula 3ª – Dos Direitos do Titular

3.1. O **TITULAR**, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, possui os seguintes direitos:

Acesso: solicitar a consulta e a obtenção de cópia dos dados tratados, inclusive da imagem;

Correção: solicitar a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

Exclusão: solicitar a exclusão dos dados, quando possível, nos termos da LGPD;

Revogação do consentimento: cancelar a autorização de uso da imagem a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito ao **CONTROLADOR**;

Informação: solicitar informações sobre o tratamento de seus dados, incluindo as finalidades, os destinatários e os prazos de retenção;

Oposição: se opor ao tratamento de seus dados para determinadas finalidades, como o envio de publicidade;

Portabilidade: solicitar a transferência dos seus dados para outro controlador, em formato estruturado, de uso comum e legível por máquina.

3.2. O **TITULAR** poderá exercer seus direitos por meio de comunicação por escrito dirigida ao **CONTROLADOR**, através dos seguintes canais:

Endereço eletrônico: inovacao@ibipora.pr.gov.br

Cláusula 4ª – Das Responsabilidades

4.1. O **CONTROLADOR** se compromete a utilizar a imagem do **TITULAR** de forma ética e responsável, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da boa-fé e dos bons costumes.

4.2. O **CONTROLADOR** se compromete a adotar medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais do **TITULAR**, inclusive a imagem, contra acessos não autorizados, destruição acidental ou ilícita, perda, alteração, comunicação ou difusão não autorizada.

4.3. O **CONTROLADOR** se obriga a comunicar ao **TITULAR**, em até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer incidente de segurança que possa ocasionar risco ou dano relevante aos seus dados pessoais.

Cláusula 5ª – Disposições Gerais

5.1. O presente Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz é celebrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

5.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Ibiporã para dirimir qualquer litígio que possa surgir em decorrência deste instrumento.

[Local e data] (assinatura do responsável legal)

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENORES DE 18 ANOS

Eu, (nome do responsável legal) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, órgão emissor _____, com data de expedição em ____/____/____ autorizo o(a) menor (nome completo) _____, RG nº _____, a participar do Programa de Ideias do **IBIINOVA** – Incubadora e Aceleradora de Startups de Ibiporã, no período de XX DE XX DE 2024

(assinatura do responsável legal)

ANEXO III

TERMO DE ACEITE PARA INGRESSAR NO PROGRAMA DE PRÉ-INCUBAÇÃO

Eu, [Nome Completo], portador(a) do CPF [Número do CPF], residente na [Endereço Completo], venho por meio deste termo expressar minha aceitação em participar do programa de pré-incubação da Incubadora e Aceleradora de Startups **IBIINOVA**.

Declaro que todas as informações necessárias para meu consentimento em participar do Programa foram disponibilizadas no edital público divulgado pela **IBIINOVA** em conjunto com a Prefeitura Municipal de Ibiporã, o qual li e compreendi integralmente.

Estou ciente e concordo com todas as condições, diretrizes e regulamentos estabelecidos pela **IBIINOVA** para a participação no Programa de pré-incubação, conforme expresso nos documentos fornecidos pela **IBIINOVA**.

Entendo que minha participação no Programa está sujeita à avaliação contínua do meu desempenho e cumprimento das obrigações estabelecidas pela **IBIINOVA**. Comprometo-me a cumprir todas as atividades e responsabilidades atribuídas a mim durante o período de pré-incubação, e a colaborar de forma diligente com a equipe da **IBIINOVA** e com os demais participantes do Programa.

Reconheço que a participação no Programa não implica em qualquer tipo de vínculo empregatício ou societário com a **IBIINOVA**, e que a minha permanência no Programa está sujeita à avaliação e decisão da **IBIINOVA**.



Por meio deste termo, declaro ainda que possuo plena capacidade civil para assumir os compromissos estabelecidos neste documento, e que todas as informações por mim fornecidas à IBIINOVA são verdadeiras e corretas.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válido durante todo o período de participação no Programa de pré-incubação da IBIINOVA.

Local e data: [Local e Data]

Assinatura:

[Nome Completo]

CPF: [Número do CPF]

SAMAE

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2023
(PREGÃO 28/2023)

Contratante: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
 Contratado: **DULOREN TRANSPORTES, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA - CNPJ: 37.068.063/0002-70**
 Processo: Pregão Eletrônico nº 28/2023 - Contrato nº 37/2023.
 Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 06 (seis) meses, sem reajuste do valor, do Contrato nº 37/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 28/2023, cujo objeto é prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves da frota do SAMAE.
 Valor Unitário: Conforme tabela abaixo.
 Valor Total: R\$ 64.500,00 (Sessenta e quatro mil e quinhentos reais).
 Recursos: Próprios.
 Aditamento de Prazo: De 07 de setembro de 2024 a 07 de setembro de 2025.
 Data da Assinatura do Termo: 06 de setembro de 2024.

Item	Especificação	Unid.	Qtd	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Manutenção preventiva e/ou corretiva dos veículos leves da frota do SAMAE. Manutenção preventiva e corretiva, sendo serviço de mecânica, funilaria, pintura, e pequenos reparos, dos veículos leves da frota da Autarquia.	HR	1.000	R\$ 64,50	R\$ 64.500,00
TOTAL GERAL					R\$ 64.500,00

GUSTAVO TONELI DE SÁ
Diretor-Presidente do SAMAE

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2023
(PREGÃO 27/2023)

Contratante: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
 Contratado: **CP MAGARINOS MECANICA EIRELI - CNPJ: 08.582.779/0001-02**
 Processo: Pregão Eletrônico nº 27/2023 - Contrato nº 36/2023.
 Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 06 (seis) meses, sem reajuste do valor, do Contrato nº 36/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 27/2023, cujo objeto é fornecimento de peças genuínas ou originais, óleo e acessórios, quando necessário, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves que compõem a frota do SAMAE.
 Valor Unitário: Conforme tabela abaixo.
 Valor Total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
 Recursos: Próprios.
 Aditamento de Prazo: De 07 de setembro de 2024 a 07 de março de 2025.
 Data da Assinatura do Termo: 06 de setembro de 2024.

CP MAGARINOS MECANICA EIRELI						
LOT E	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	PERCENTUAL DESCONTO TABELA	S/	TOTAL LOTE
01	Peças, acessórios e óleo lubrificante para manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves do SAMAE. Peças são necessárias para manutenção preventiva e corretiva de mecânica, funilaria, pinturas e pequenos reparos dos veículos leves da frota da Autarquia.	UN	1	60,10%		R\$ 37.500,00
02	Peças, acessórios e óleo lubrificante para manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves do SAMAE. Peças são necessárias para manutenção preventiva e corretiva de mecânica, funilaria, pinturas e pequenos reparos dos veículos leves da frota da Autarquia.	UN	1	60,10%		R\$ 12.500,00
VALOR TOTAL:						R\$ 50.000,00

GUSTAVO TONELI DE SÁ
Diretor-Presidente do SAMAE

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2022
(TOMADA DE PREÇOS 02/2022)

Contratante: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
 Contratado: **DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO – EIRELLI - EPP – CNPJ: 03.894.550/0001-90**
 Processo: Tomada de Preços nº 02/2022 - Contrato nº 25/2022.
 Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 06 (seis) meses, sem reajuste de valores, do Contrato nº 25/2022 referente à Tomada de Preços nº 02/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, sendo:

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03
 Contato: (43) 3178-8440 |atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



instalações elétricas, redes hidrossanitárias, instalação de equipamentos mecânicos ou eletroeletrônicos, reparos de construção civil, serviços e reparos em pintura, carpintaria, pedreiro, calheiro, serralheria, vidraceiro, e outros afins, bem como fornecimento de equipamentos, ferramentas e materiais em todos os prédios, incluindo prédios ou terrenos alugados (se houver), vias públicas, passeios públicos, calçadas, redes de água e esgoto, caixas de ligação, poço de visita, caixas de passagem, ligações de água, ligações de esgoto, defensas e afins, e atendimento aos serviços necessárias dos eventos promovidos pelo SAMAE, inclusive de infraestrutura elétrica e hidráulica, de acordo com o termo de referência.

Valor Total:

R\$ 312.500,00 (trezentos e doze mil e quinhentos reais) e desconto percentual de 9,9%.

Recursos:

Próprios.

Aditamento de Prazo: De 01 de setembro de 2024 a 01 de março de 2025.

Data da Assinatura do Termo: 29 de agosto de 2024.

DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI - EPP					
Lote	Produto / Serviço	Qtd.	Unid.	Preço	Percentual de desconto
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, sendo: instalações elétricas, redes hidrossanitárias, instalação de equipamentos mecânicos ou eletroeletrônicos, reparos de construção civil, serviços e reparos em pintura, carpintaria, pedreiro, calheiro, serralheria, vidraceiro, e outros afins, bem como fornecimento de equipamentos, ferramentas e materiais em todos os prédios, incluindo prédios ou terrenos alugados (se houver), vias públicas, passeios públicos, calçadas, redes de água e esgoto, caixas de ligação, poço de visita, caixas de passagem, ligações de água, ligações de esgoto, defensas e afins, e atendimento aos serviços necessárias dos eventos promovidos pelo SAMAE, inclusive de infraestrutura elétrica e hidráulica	1,00	SV	R\$ 312.500,00	9,9 %

GUSTAVO TONELI DE SÁ

Diretor-Presidente do SAMAE

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2024
(REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023)**

Contratante: SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

Contratada: MOSCA AUTO ELÉTRICA LTDA - CNPJ: 02.617.873/0001-73

Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade de horas e valor do contrato nº 01/2024, que tem como objeto a prestação de serviço de manutenção elétrica dos veículos leves, caminhões, máquinas e equipamentos.

Valor do acréscimo: R\$ 1.780,00 (um mil, setecentos e oitenta reais)

Recursos: Próprios.

Processo licitatório: Pregão Eletrônico nº 55/2023.

Data da assinatura: 19 de agosto de 2024.

MOSCA AUTO ELÉTRICA LTDA					
Lote	Especificação	Unid	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva na parte elétrica dos veículos leves da frota do SAMAE	HR	500	8,30	4.150,00
02	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva na parte elétrica dos veículos e máquinas pesadas da frota do SAMAE.	HR	500	9,50	4.750,00
TOTAL:					R\$ 8.900,00

GUSTAVO TONELI DE SÁ

DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE



CÂMARA MUNICIPAL

Extrato do 2º (segundo) Termo de Apostilamento do contrato nº002/2023-CMI

CONTRATO Nº 002/2023-CMI.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº.006/2023-CMI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ E A EMPRESA DEFENDE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de dedetização e desratização, limpeza de caixa d'água e das calhas do prédio da Câmara Municipal de Ibiporã (PR), com o fornecimento dos materiais e produtos necessários para a sua execução.

Fica reajustado o valor de R\$ 1.010,00 (hum mil, dez reais) para R\$ 1.042,65 (hum mil, quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) com base no percentual correspondente do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, registrado no período de 05/2023 a 04/2024, com o índice de correção de 3,232780 (três vírgula dois três dois sete oito zero por cento).

Com a vigência contratual estabelecida pelo prazo de 05 (cinco) anos, e já decorrido os primeiros 12 (doze) meses, importa, desta forma, **ACRESCER** ao Contrato o valor abaixo, correspondente ao período restante, ou seja, 04 (quatro) anos.

R\$32,65x04ANOS	R\$130,60(cento e trinta reais e sessenta centavos)
-----------------	---

Com o acréscimo constante na cláusula anterior o valor final do contrato, considerando os 04 (quatro) anos restantes, fica assim atualizado:

R\$1.042,65x04 ANOS	R\$4.170,60(quatro mil,cento e setenta reais e sessenta centavos)
---------------------	---

Amparo Legal: art.136 da Lei Federal nº14. 133/2021

Data de assinatura do termo: Ibiporã-PR, 05 de Setembro de 2024.

Ibiporã, 05 de Setembro de 2024.

Maria Aparecida Galera

Presidente

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ | NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Chefe do Núcleo e Jornalista: Leonardo Pelisson de Souza | Diagramação: Larissa Aparecida Mariano

(43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial